ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

SOMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

1. **DATA, HORA E LOCAL**:

EM 18/06/2025, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE AVENIDA JUCA SAMPAIO, S/N - GALPÃO 10, SALA 04 - BAIRRO: BARRO DURO, MACEIÓ – AL – C.E.P.: 57.045-365.

2. **PRESENÇAS**:

ACIONISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, A SEGUIR DEVIDAMENTE DESCRITOS E NOMEADOS:

2.1. RODRIGO OMENA LOPES DE FARIAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 03/07/1969, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2000001125898 SSP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 516.938.444-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ÁLVARO OTACÍLIO, Nº 3681 - APTO. 601 - BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.035-180;

2.2. RODRIGO PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 04/11/1999, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE. Nº 36029238 SESP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 108.801.084-95, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ÁLVARO OTACÍLIO, Nº 3681 - APTO. 601 - BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.035-180.

3. **CONVOCAÇÃO**:

DISPENSADA, FACE AO DISPOSTO NO §3º DO ARTIGO 1.072 DO CÓDIGO CIVIL E NO §4º DO ARTIGO 124 DA LEI Nº 6.404/76.

4. **MESA**:

PRESIDENTE: **RODRIGO OMENA LOPES DE FARIAS**, ACIMA QUALIFICADO, E SECRETÁRIO: **RODRIGO PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS**, ACIMA QUALIFICADO.

5. <u>ORDEM DO DIA</u>:

(I) ABERTURA DE UMA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 221 DA LEI Nº 6.404/76 E ART. 1.113 A 1.115 DO CÓDIGO CIVIL;

(II) DISCUTIR E APROVAR O PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA;

(III) SE APROVADAS AS MATÉRIAS OBJETO DOS ITENS "I" E "II" ACIMA, DELIBERAR SOBRE A ELEIÇÃO DO MEMBRO DIRETORIA DA COMPANHIA; E

(IV) INSTALAÇÃO OU NÃO DO CONSELHO FISCAL;

(V) OUTRAS MATÉRIAS DO INTERESSE DA COMPANHIA.

6. <u>DELIBERACÕES</u>:

PELOS ACIONISTAS FOI DECIDIDO, EXPRESSAMENTE E POR UNANIMIDADE, SEM RESTRIÇÕES OU RESSALVAS, O SEGUINTE:

6.1. TENDO EM VISTA MELHOR ATENDER AOS INTERESSES SOCIAIS, FOI APROVADA AABERTURA DE SOCIEDADE POR AÇÕES, COM SUPEDÂNEO NOS ARTIGOS 88 E SEGUINTES E ARTIGO 220 DA LEI Nº 6.404/76, BEM COMO NOS ARTIGOS 1.113 A 1.115 DO CÓDIGO CIVIL.

6.2. A FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA NOVA COMPANHIA, NO MONTANTE DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), REPRESENTADO POR 10.000 (DEZ MIL) COTAS/AÇÕES, TODAS ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL, TUDO NA FORMA DO ANEXO Nº 1, ADOTADO COMO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.

6.3. FOI APROVADO O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, DE ACORDO COM O PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, O QUAL, ASSINADO E RUBRICADO PELOS PRESENTES, CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA ATA.

6.4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 2025/2027, SENDO OS SEGUINTES ELEITOS:

(I) **RODRIGO OMENA LOPES DE FARIAS**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 03/07/1969, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2000001125898 SSP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 516.938.444-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ÁLVARO OTACÍLIO, Nº 3681 - APTO. 601 - BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.035-180, **PARA O CARGO DE DIRETOR DE OPERAÇÕES,** E,

(II) (II) **RODRIGO PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 04/11/1999, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 36029238 SESP/AL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 108.801.084-95, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA ÁLVARO OTACÍLIO, Nº 3681 - APTO. 601 - BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/AL – C.E.P.: 57.035-180, PARA CARGO DE **DIRETOR-PRESIDENTE**. ESTANDO PRESENTES OS ELEITOS, DECLARAM EXPRESSAMENTE ESTAR DE ACORDO COM SUA NOMEAÇÃO, TENDO TOMADA POSSE IMEDIATA DE SEU CARGO, MEDIANTE A ASSINATURA DO TERMOS DE POSSE (EM ANEXO), A SER LAVRADO NO "LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DA DIRETORIA" E DECLARAM, EXPRESSAMENTE, NA QUALIDADE DE MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, NÃO ESTAREM IMPEDIDOS POR LEI ESPECIAL OU CONDENADA POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, CONTRA A ECONOMIA POPULAR, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE, OU A PENA QUE VEDE AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS.

6.5. OS ACIONISTAS DECIDIRAM PELA NÃO INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL, NESTE EXERCÍCIO SOCIAL.

6.6. OS ACIONISTAS DECIDIRAM QUE NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, NESTE EXERCÍCIO SOCIAL, PODENDO TAL SITUAÇÃO SER MODIFICADA MEDIANTE DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS EM ASSEMBLEIAS FUTURAS.

6.7. OS MEMBROS DA DIRETORIA, FICAM ENCARREGADOS DE DAR CUMPRIMENTO ÀS FORMALIDADES E REGISTROS COMPLEMENTARES À TRANSFORMAÇÃO ORA APROVADA.

7. **ENCERRAMENTO**: OFERECIDA A PALAVRA A QUEM DELA QUISESSE FAZER USO E, COMO NINGUÉM SE HOUVESSE MANIFESTADO, FORAM ENCERRADOS OS TRABALHOS PELO TEMPO NECESSÁRIO À LAVRATURA DA PRESENTE A QUAL, REABERTA A SESSÃO, FOI LIDA, ACHADA CONFORME, APROVADA E POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

ESTATUTO SOCIAL
SOMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - A SOCIEDADE, SOB A DENOMINAÇÃO DE **SOMA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, É UMA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, REGIDA POR ESTE ESTATUTO, PELA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES (LEI Nº 6.404/76) E PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM ESPECIAL A QUE REGE AS COMPANHIAS SECURITIZADORAS E O MERCADO DE CAPITAIS. CONTABILIDADE DE ALAGOAS.

ARTIGO 2º - A SEDE DA SOCIEDADE É NA CIDADE DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, NA AVENIDA JUCA SAMPAIO, S/N, GALPÃO 10, SALA 04, BAIRRO: BARRO DURO. A SOCIEDADE PODERÁ, MEDIANTE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA, ABRIR FILIAIS, ESCRITÓRIOS OU QUAISQUER OUTRAS DEPENDÊNCIAS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR.

ARTIGO 3º - A SOCIEDADE TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

ARTIGO 4º - A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL PRINCIPAL:

- A **REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SECURITIZAÇÃO**, QUE INCLUI, MAS NÃO SE LIMITA À:
  - EMISSÃO E GESTÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS (CRI) E/OU CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO (CRA);
  - AQUISIÇÃO E GESTÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE DIVERSAS NATUREZAS, SEJAM ELES IMOBILIÁRIOS, DO AGRONEGÓCIO, FINANCEIROS, COMERCIAIS OU DE OUTRA NATUREZA, ORIGINADOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VENDAS A PRAZO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU QUAISQUER OUTRAS TRANSAÇÕES;
  - CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DA EMISSÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS;
  - ESTRUTURAÇÃO, ANÁLISE E GESTÃO DE PRODUTOS FINANCEIROS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO E CRÉDITO PARA VIABILIZAR AS OPERAÇÕES DE SECURITIZAÇÃO;
  - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE ATIVOS SECURITIZADOS OU DE PORTFÓLIOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS.

- A SOCIEDADE PODERÁ, AINDA, REALIZAR QUAISQUER OUTRAS OPERAÇÕES OU ATIVIDADES PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESDE QUE COMPLEMENTARES OU INERENTES AO SEU OBJETO PRINCIPAL E OBSERVADAS AS NORMAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) E DEMAIS ORGANISMOS REGULADORES COMPETENTES.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE É DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DIVIDIDO EM 10.000 (DEZ MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS, TODAS ESCRITURAIS, COM IGUAL VALOR E SEM VALOR NOMINAL.

ARTIGO 6º - AS AÇÕES SÃO INDIVISÍVEIS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE E CONFEREM AOS SEUS TITULARES OS DIREITOS E DEVERES INERENTES À QUALIDADE DE ACIONISTA, INCLUINDO O DIREITO DE VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS, NA PROPORÇÃO DE UMA AÇÃO PARA CADA VOTO.

ARTIGO 7º - O CAPITAL SOCIAL PODERÁ SER AUMENTADO MEDIANTE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, COM A CONSEQUENTE EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS E O DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS ACIONISTAS, SALVO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

ARTIGO 8º - A SOCIEDADE PODERÁ, MEDIANTE PRÉVIA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, CRIAR AÇÕES PREFERENCIAIS, COM AS VANTAGENS, DIREITOS, RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE RESGATE QUE FOREM EXPRESSAMENTE ESTABELECIDOS NA RESPECTIVA DELIBERAÇÃO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR UMA DIRETORIA, COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, DOIS E, NO MÁXIMO, CINCO MEMBROS, SENDO UM DIRETOR-PRESIDENTE E OS DEMAIS DIRETORES. TODOS SERÃO ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS E COM POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO POR PERÍODO IGUAL. A INVESTIDURA NOS CARGOS DAR-SE-Á MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE POSSE NO LIVRO PRÓPRIO DA SOCIEDADE.

ARTIGO 10º - O DIRETOR-PRESIDENTE SERÁ O PRINCIPAL REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE, RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO GERAL, PELA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES E PELAS DECISÕES DO DIA A DIA. ELE PODERÁ, EM CONJUNTO COM OUTRO DIRETOR OU MEDIANTE DELEGAÇÃO EXPRESSA E ESPECÍFICA DA ASSEMBLEIA GERAL, DELEGAR PODERES E RESPONSABILIDADES A OUTROS DIRETORES OU GERENTES, SEMPRE NOS LIMITES DO ESTATUTO E DA LEI.

ARTIGO 11º - A DIRETORIA, EM SUA ATUAÇÃO CONJUNTA, TERÁ AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS EM LEI OU NESTE ESTATUTO:

- EXECUTAR AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL E, SE HOUVER, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- ELABORAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS, RELATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E A PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS;
- PROPOR A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E A APLICAÇÃO DOS RESULTADOS, OBSERVANDO O PLANO DE NEGÓCIOS E A POLÍTICA DE INVESTIMENTO DA SOCIEDADE;
- GERIR OS ATIVOS E PASSIVOS DA SOCIEDADE, INCLUINDO A ESTRUTURAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SECURITIZAÇÃO, BEM COMO A CELEBRAÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS E ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO SOCIAL;
- CONTRATAR, DEMITIR E GERENCIAR EMPREGADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, ESTABELECENDO SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES;
- REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- ESTABELECER A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA SOCIEDADE, DEFININDO AS COMPETÊNCIAS DAS DIVERSAS ÁREAS E DEPARTAMENTOS;
- ABRIR E MOVIMENTAR QUALQUER TIPO DE CONTA BANCÁRIA, DEPÓSITOS A PRAZO, EM MOEDA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, TANTO EM BANCOS NACIONAIS COMO EM BANCOS ESTRANGEIROS;
- REALIZAR OPERAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE CONTRATAÇÃO DE MOEDAS ESTRANGEIRAS; ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS; CONSTITUIR ÔNUS REAIS E PRESTAR AVAIS, FIANÇAS E GARTIAS.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º - A SOCIEDADE PODERÁ TER UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, QUE, SE INSTITUÍDO, SERÁ COMPOSTO POR 02 (DOIS) MEMBROS, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, COM MANDATO UNIFICADO DE 02 (DOIS) ANOS E COM POSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO POR PERÍODO IGUAL. A INSTITUIÇÃO E A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OCORRERÃO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ARTIGO 13º - COMPETE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CASO INSTITUÍDO:

- ACOMPANHAR A GESTÃO DA DIRETORIA, MONITORANDO O DESEMPENHO DA SOCIEDADE E ZELANDO PELOS INTERESSES DOS ACIONISTAS E DA SOCIEDADE COMO UM TODO;

- APROVAR AS ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO, OS PLANOS DE NEGÓCIOS E OS ORÇAMENTOS ANUAIS PROPOSTOS PELA DIRETORIA;
- DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS, BEM COMO SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DA SOCIEDADE, COM BASE NAS PROPOSTAS DA DIRETORIA;
- APROVAR AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES DE SECURITIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DA SOCIEDADE QUE EXCEDAM OS LIMITES DE ALÇADA DA DIRETORIA, CONFORME POLÍTICA INTERNA;
- MANIFESTAR-SE SOBRE O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;
- ESCOLHER E DESTITUIR OS AUDITORES INDEPENDENTES DA SOCIEDADE.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º - A COMPANHIA PODERÁ TER UM CONSELHO FISCAL COMPOSTO POR 3 (TRÊS) MEMBROS E IGUAL NÚMERO DE SUPLENTES QUE FUNCIONARÁ NOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EM QUE FOR INSTALADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, A PEDIDO DOS ACIONISTAS QUE REPRESENTEM A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL.

ARTIGO 15º - O MANDATO DO CONSELHO FISCAL DURARÁ DA ASSEMBLEIA GERAL QUE O INSTALAR ATÉ A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE SE REALIZAR APÓS A ELEIÇÃO

ARTIGO 16 - O CONSELHO FISCAL TERÁ AS ATRIBUIÇÕES E PODERES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 17º - A ASEMBLEIA GERAL É O ÓRGÃO DELIBERATIVO MÁXIMO DA SOCIEDADE, COMPETENTE PARA DELIBERAR SOBRE TODAS AS MATÉRIAS DE INTERESSE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI E DESTE ESTATUTO.

ARTIGO 18º - AS ASSEMBLEIAS GERAIS PODERÃO SER ORDINÁRIAS (AGO) OU EXTRAORDINÁRIAS (AGE). A CONVOCAÇÃO SERÁ FEITA PELO DIRETOR-PRESIDENTE OU POR QUEM A LEI CONFERIR TAL ATRIBUIÇÃO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 8 (OITO) DIAS PARA A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM MACEIÓ, ALAGOAS, OU NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, NOS TERMOS DA LEI.

ARTIGO 19º - AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS DOS PRESENTES, NÃO SE COMPUTANDO OS VOTOS EM BRANCO, SALVO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO PREVISTAS NA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES OU NESTE ESTATUTO QUE EXIJAM QUÓRUM QUALIFICADO.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 20º - O EXERCÍCIO SOCIAL DA SOCIEDADE TERÁ INÍCIO EM 1º DE JANEIRO E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, SERÃO ELABORADAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPLETAS, QUE SERÃO SUBMETIDAS À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO.

ARTIGO 18º - A SOCIEDADE PODERÁ DISTRIBUIR DIVIDENDOS AOS SEUS ACIONISTAS, CONFORME A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM ESPECIAL A LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, E AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE. A PERIODICIDADE DE DISTRIBUIÇÃO PODERÁ SER ANUAL, SEMESTRAL OU TRIMESTRAL, CONFORME POLÍTICA A SER DEFINIDA PELA DIRETORIA E APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SE HOUVER.

ARTIGO 19º - A SOCIEDADE DEVERÁ MANTER UMA RESERVA DE LUCROS PARA EVENTUAL COBERTURA DE INADIMPLÊNCIAS OU OUTRAS PERDAS, NA PROPORÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DOS LUCROS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO, ATÉ QUE O SALDO DESTA RESERVA ATINJA O LIMITE ESTABELECIDO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º - O PRESENTE ESTATUTO PODERÁ SER ALTERADO MEDIANTE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, OBSERVADAS AS FORMALIDADES E OS QUÓRUNS ESPECÍFICOS PREVISTOS NA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES E NESTE ESTATUTO.

ARTIGO 21º - OS CASOS OMISSOS NESTE ESTATUTO SERÃO RESOLVIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A LEI Nº 6.404/76 E AS NORMAS DA CVM, E, SUBSIDIARIAMENTE, DE ACORDO COM A PRÁTICA DO MERCADO.

ARTIGO 22º - ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, REVOGANDO-SE TODAS E QUAISQUER DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACEIÓ, 18 DE JUNHO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO OMENA LOPES DE FARIAS
Data: 16/07/2025 19:55:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO OMENA LOPES DE FARIAS
DIRETOR DE OPERAÇÕES E ACIONISTA

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARI
Data: 16/07/2025 18:42:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE E ACIONISTA

TIAGO RISCO PADILHA:01039918409
Assinado de forma digital por TIAGO RISCO PADILHA:01039918409
Dados: 2025.07.17 09:43:56 -03'00'

TIAGO RISCO PADILHA
ADVOGADO
OAB/AL 7.279

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TIAGO RISCO PADILHA, com inscrição ativa no OAB/AL, sob o n° 7279, registrado em 06/01/2012, inscrito no CPF n° 01039918409, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01039918409	7279	TIAGO RISCO PADILHA